Cod

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CEP 76935000



Projeto de Lei nº 44 / 2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 185.000,00 (cento oitenta e cinco mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, no Orç. Vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária - Sec. Munic. de Saúde -SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO 02.03. SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.03.04. PROG. GOVERNO ESTADUAL-SAÚDE

02.03.04.10.301 ATENÇÃO BÁSICA

02.03.04.10.301.0009 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

02.03.04.10.301.0009.1262 AQUISIÇÃO DE IMPLANON

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00 3.3.90.30 FICHA: 506 3.3.90.30 FICHA: 509 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 85.000,00

Total do Crédito R\$ 185.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 185.000,00 (cento oitenta e cinco mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

- Art. 3º A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 02 de Maio de 2025.

> JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA PREFEITO MUNICIPAL



1 / 3 - ID. do Doc.: 3B1,782 - 02/05/2025 - 12:30:58 - ASSINADO POR(1); CPF:672.81* **2-*8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997 SÃO FRANCISCO DO GUAPORE - CEP 76935000



Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 185.000,00 (cento oitenta e cinco mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

Questão orçamentaria dará através da criação da ficha de nº 506 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) vinda através de emenda do Deputado Estadual Alex Redano, com contrapartida no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na ficha n° 509 necessária para aquisição do implante devido o reajuste de valor do produto, respeitando a categoria econômica necessária para cobrir a despesa relacionada a aquisição do Implanon contraceptivo um método de prevenção a gravidez indesejada seus benefícios inclui redução de cólicas e o fluxo sanguíneo menstrual, considerado um dos meios mais seguros contra gravidez indesejada, o Implanon é uma opção segura para mulheres que não podem usar anticoncepcionais a base de estrogênio.

orcamentaria das Categorias Econômica. orçamentária da Sec. Munic. de Saúde – SEMUSA, uma vez que faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Maio de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA PREFEITO MUNICIPAL



2 / 3 - ID. do Doc.: 3B1.782 - 02/05/2025 - 12:30:58 - ASSINADO POR(1); CPF:672.81* ***2**8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO, CPF: 672.81*.**2-*8 em 02/05/2025 12:40:48 - Certificado Digital Emitido por: (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E7.0A40.0489.786W.5362, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3B1.782 - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI.

Elaborado por DAYANNE NOVAIS GONÇALVES, CPF: 356.78*.**8, em 02/05/2025 - 12:30:58

Código de Autenticidade deste Documento: 1217.1U30.858H.924W.6273

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento



